SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 07/UAB/PROPG/UFSC/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO

O Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vaga para atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Assistente Pedagógico**, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, e nos termos da Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
19/10/2026 a 02/11/2026	Período de inscrições
02/11/2026	Data limite para impugnação dos membros da Comissão Examinadora
04/11/2026	Publicação das inscrições homologadas e do resultado preliminar da análise de documentos (1ª Etapa)
Até10/11/2026	Data limite para interposição de recurso referente ao resultado da análise de documentos (1ª Etapa)

11/11/2026 Resultado Final

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Examinadora será composta por três representantes nomeados por portaria da Coordenação do Núcleo UAB.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

MODALIDADE	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Pedagógico Desenvolvimento de Sistemas, Integração e Automação	Cadastro de reserva	Desenvolvimento de agentes e skills de IA; criação de scripts Python para extração, transformação e análise de dados dos sistemas no âmbito da UAB/CAPES como SCBA, SisUAB; produção de materiais didáticos e vídeo tutoriais técnicos de como utilizar as ferramentas de inteligência artificial para auxiliar na gestão administrativa da Coordenação UAB/UFSC; Personalização e criação de *templates* para o Moodle com (HTML, CSS, JavaScript e PHP.

3.1. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti. 3.2. Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição, bem como anexar o formulário de autodeclaração disponível em: https://nuvem.ufsc.br/formularios/autodeclaracao/index.html.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4. Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição. 3.5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.7. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. 3.8. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas

pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 – Do Cronograma.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.ufsc.br/assist-pedag-07-propg-2026.

4.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

4.4. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste edital.

4.4.1. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final de inscrição.

4.4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.5. Junto ao formulário eletrônico, devem ser anexados os seguintes documentos: a) Cópia digitalizada do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG e CPF); b) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação vigente, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;

b) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de pós-graduação, devidamente reconhecido no

Brasil, na forma da legislação vigente, constando obrigatoriamente frente e verso do documento, se houver;

c) Cópia de documento comprobatório de experiência profissional em Educação a Distância, se houver;

f) Formulário de autodeclaração para os candidatos às vagas reservadas; g) Cópia digitalizada do laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID para os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas.

h) Declaração de não-acúmulo de bolsa (disponível em: https://uab.ufsc.br/wp content/uploads/2025/03/DeclaracaoNaoAcumuloBolsaNovoLeve.html). 4.6. Os documentos solicitados no item 5.5 deste Edital deverão ser submetidos, no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.6.1. Serão desconsiderados documentos anexados em campo equivocado ou que não tenham relação com o requisitado no presente Edital.

4.7. A inscrição com ausência de documentação que comprove os requisitos constantes no item 7 (Dos Requisitos Para Candidatura) e os elencados no item 5.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.8. Para comprovação da experiência profissional, se houver, serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.8.1. Não são computadas como experiência a atuação em estágio de docência ou monitoria. 4.8.2. Na documentação comprobatória da experiência profissional em educação a distância deve constar a data precisa (dia/mês/ano) de início e término (caso já encerrado) do vínculo. 4.8.3. Não serão contabilizados como períodos de experiência os documentos nos quais haja apenas a indicação de meses, bimestres, trimestres, semestres, sem a especificação de dia de início e, caso já encerrado, dia de término do vínculo.

4.9. Para os efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, serão aceitos contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.10. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

4.10.1. Documentos com dados insuficientes para validar a informação ou que estejam em condições ilegíveis serão desconsiderados, não sendo contabilizados na pontuação. 4.11. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital. 4.12. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais.

4.13. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato

pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas:

I – análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, com máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;

II – entrevista técnico-pedagógica com apresentação e arguição de portfólio de soluções computacionais, de caráter eliminatório e classificatório, com máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

A pontuação total máxima será de 50 (cinquenta) pontos.

5.1. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

5.1.1. A análise documental e curricular valerá no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, observados os seguintes critérios:

a) Cursos de capacitação em desenvolvimento web (HTML, CSS, JavaScript e PHP), banco de dados, integração por APIs, Python, Moodle, automação ou ferramentas no-code/low-code: 01 (um) ponto a cada 20 (vinte) horas comprovadas, até 03 (três) pontos; b) Experiência comprovada de docência em cursos superiores de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou correlatos, ministrando disciplinas de programação, desenvolvimento web e de sistemas, banco de dados, engenharia de software, algoritmos, estruturas de dados, análise de sistemas, APIs ou integração de sistemas: 01 (um) ponto por semestre letivo, até 12 (doze) pontos; c)

Experiência profissional comprovada em desenvolvimento de software e aplicações web (HTML, CSS, JavaScript e/ou PHP), modelagem, programação e consultas a bancos de dados relacionais (SQL), integração de sistemas e APIs, scripts Python, automação, personalização técnica do Moodle ou criação de soluções no-code/low-code: 01 (um) ponto por ano de experiência, até 10 (dez) pontos;

d) O doutorado nas áreas previstas no item 7.2(e) constitui requisito obrigatório de habilitação, não sendo objeto de pontuação classificatória.

5.1.1.1. A pontuação total corresponde à soma dos itens 5.1.1(a) a 5.1.1(c), limitada a 25 (vinte e cinco) pontos.

5.1.2. A titulação de doutorado será verificada na etapa de habilitação, mediante apresentação de diploma e, quando necessário, documentação oficial que comprove a área de formação. Diplomas estrangeiros deverão estar reconhecidos no Brasil na forma da legislação vigente.

5.1.3. A experiência docente será comprovada por declaração institucional que identifique curso, disciplina ministrada e semestre letivo de atuação. Semestres simultâneos em diferentes disciplinas ou instituições serão computados uma única vez no item 5.1.1(b).

5.1.3.1. A experiência profissional no item 5.1.1(c) será comprovada por CTPS, contrato, certidão ou declaração institucional contendo período de atuação e descrição das atividades. Fração de ano igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada 01 (um) ano, e frações inferiores não serão computadas.

5.1.3.2. Experiências em monitoria, estágio ou prática de ensino não serão computadas como docência ou experiência profissional para fins de pontuação.

5.1.3.3. Períodos concomitantes não serão computados em duplicidade dentro de um mesmo critério. Atividades distintas de docência e de desenvolvimento profissional poderão ser pontuadas em seus respectivos critérios, desde que comprovadas separadamente. 5.1.4. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver menos de 07 (sete) pontos na análise documental e curricular. 5.1.5. O resultado preliminar da primeira etapa será divulgado conforme o cronograma, em https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/ . 5.1.6. Os candidatos interessados poderão ter acesso à sua nota por meio de solicitação realizada via

e-mail: uab@contato.ufsc.br.

5.1.7. Caberá recurso administrativo do Resultado Parcial da Primeira Etapa exclusivamente por meio de abertura de chamado pelo serviço “Recurso a Edital”, no Portal de Chamados da SEAD (link aqui), no prazo estabelecido pelo item 01 – Do Cronograma.

5.2. DA ENTREVISTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA E APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO 5.2.1. Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados para entrevista técnico-pedagógica e apresentação de portfólio, em data, horário, formato e local ou link

divulgados com antecedência no endereço oficial do processo seletivo. 5.2.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente da soma das pontuações da primeira etapa (até 25 pontos) e da segunda etapa (até 25 pontos), totalizando até 50 (cinquenta) pontos.

5.2.3. A apresentação deverá identificar o problema resolvido, o contexto de aplicação, o papel efetivamente desempenhado pelo candidato, as tecnologias utilizadas, as principais decisões técnicas, os resultados alcançados e eventuais limitações. A Comissão poderá solicitar demonstração funcional, trechos de código, diagramas, registros de testes e documentação, quando disponíveis e legalmente compartilháveis. A Comissão pontuará os seguintes itens:

a) Portfólio de desenvolvimento de soluções computacionais — até 6 (seis) pontos: serão avaliadas as soluções computacionais desenvolvidas e apresentadas pelo candidato, considerando sua complexidade técnica, funcionalidade, tecnologias empregadas, capacidade de resolução de problemas e resultados alcançados.

b) Domínio técnico em desenvolvimento de sistemas, bancos de dados e integração — até 8 (oito) pontos: serão avaliados os conhecimentos em programação, desenvolvimento web (HTML, CSS, JavaScript e PHP), bancos de dados relacionais, APIs, integração de sistemas, testes e boas práticas de desenvolvimento.

c) Conhecimento em automação, Python e inteligência artificial — até 7 (sete) pontos: serão avaliados os conhecimentos e a capacidade de aplicação de scripts Python, processos ETL, tratamento e análise de dados, ferramentas de automação, soluções no-code/low-code

e agentes de inteligência artificial.

d) Clareza, argumentação técnica e capacidade de documentação — até 4 (quatro) pontos: serão avaliadas a clareza e a organização da apresentação, a capacidade de justificar as decisões técnicas adotadas, responder aos questionamentos da Comissão Examinadora e demonstrar conhecimento sobre documentação das soluções desenvolvidas.

5.2.4. As notas serão atribuídas individualmente pela Comissão Examinadora e registradas em ficha de avaliação, com justificativa sintética por critério. A pontuação final da etapa

corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores. 5.2.5. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 10 (dez) pontos na segunda etapa ou que deixar de comparecer à entrevista no dia e horário definidos.

5.2.6. O portfólio poderá ser apresentado por links, repositórios, demonstrações, apresentações ou documentação técnica. Não será exigida divulgação de código proprietário, credenciais, dados pessoais, informações sigilosas ou acesso a ambientes restritos. Quando necessário, serão aceitos exemplos anonimizados, dados sintéticos ou demonstrações em ambiente de teste.

5.2.7. O resultado preliminar da segunda etapa e o prazo recursal deverão constar do cronograma; caberá recurso na forma e no prazo previstos neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no item 01 – Do Cronograma, no endereço https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/.

6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento; b) Candidato com mais tempo de experiência em docência em disciplinas relacionadas a desenvolvimento de sistemas.

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, é requisito básico para exercer a função de assistente pedagógico: formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

7.1.1. Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de estágio.

7.2. Os candidatos também deverão:

a) Atender às exigências da Portaria CAPES nº 309/2024 que regulamenta critérios, estrutura

organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

b) Possuir graduação concluída em Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação, em curso reconhecido na forma da legislação vigente; c) Comprovar experiência docente em disciplinas técnicas da área de Computação, preferencialmente programação, banco de dados, desenvolvimento de sistemas, desenvolvimento web, engenharia de software ou integração de sistemas em cursos superiores;

d) Possuir doutorado concluído em Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Tecnologia e Sistemas de Informação, Engenharia de Produção ou Engenharia e Gestão do Conhecimento, com formação ou atuação acadêmica relacionada à Computação ou ao desenvolvimento de sistemas, a ser comprovada conforme documentação exigida no edital;

e) Comprovar experiência em desenvolvimento de software, aplicações web ou soluções computacionais, incluindo programação, bancos de dados, integração entre sistemas ou customização técnica de plataformas, bem como familiaridade com Moodle ou outros ambientes virtuais de aprendizagem;

f) Ter disponibilidade para participar das atividades e dos programas de capacitação definidos pela Coordenação da UAB/UFSC;

g) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

7.3. Serão considerados conhecimentos desejáveis: HTML5, CSS, JavaScript, PHP, SQL

(MySQL, PostgreSQL ou equivalentes), projeto de bases de dados, aplicações web, Git, APIs REST e formatos JSON/CSV, Python (Pandas), processos ETL, integração e automação de sistemas, Moodle (plugins, relatórios e integrações), ambientes de desenvolvimento, ferramentas no-code/low-code (por exemplo, n8n e similares), agentes de IA e produção de tutoriais técnicos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições do Assistente Pedagógico (código 01), com ênfase em desenvolvimento de sistemas e soluções computacionais, a serem executadas em articulação com a

Coordenação UAB/UFSC:

a) Projetar, desenvolver, testar, implantar e documentar aplicações web, páginas e formulários, utilizando tecnologias como HTML, CSS, JavaScript e PHP, conforme necessidades da UAB/UFSC;

b) Projetar e manter estruturas de bancos de dados, consultas SQL, rotinas de importação, validação, transformação e padronização de informações acadêmicas e administrativas;

c) Desenvolver scripts em Python e rotinas de ETL para consolidar, cruzar, conferir e analisar dados provenientes de SCBA, SisUAB, sistemas de inscrições e outras bases institucionais, exclusivamente mediante acesso autorizado;

d) Integrar aplicações e sistemas por meio de APIs, webhooks, arquivos estruturados e outras interfaces autorizadas; desenvolver automações com programação e ferramentas no-code/low-code, com tratamento de erros e registros de execução;

e) Configurar, integrar e customizar tecnicamente o Moodle, incluindo temas, recursos, plugins, relatórios e interfaces com ferramentas externas, em conjunto com as equipes responsáveis pela infraestrutura;

f) Desenvolver e documentar agentes de inteligência artificial, skills, assistentes digitais e fluxos automatizados aplicáveis à gestão e à Educação a Distância, com validação humana e controle de acesso;

g) Criar interfaces e rotinas de acompanhamento de inscrições, matrículas e processos UAB, produzindo relatórios, indicadores e painéis a partir de bancos de dados e sistemas autorizados;

h) Elaborar documentação de código, diagramas, manuais e video tutoriais técnicos sobre utilização, manutenção e integração das soluções desenvolvidas, inclusive ferramentas de IA;

i) Utilizar boas práticas de desenvolvimento (versionamento, testes, validação, reutilização de componentes e documentação), apoiar a transferência de conhecimento às equipes da UAB/UFSC e elaborar relatórios de entregas;

j) Observar as políticas de segurança da informação, LGPD, acessibilidade digital, direitos

autorais e procedimentos institucionais para acesso a bases de dados e disponibilização de sistemas.

8.2. O domínio das tecnologias, métodos e soluções computacionais associados às atribuições descritas no item 8.1 será aferido na entrevista técnico-pedagógica e na apresentação de portfólio, conforme o item 5.2, mediante exame das experiências, demonstrações e justificativas técnicas apresentadas pelos candidatos.

9. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 9.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

9.2. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.3. Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

9.4. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

9.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.6. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.7. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

9.8. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024. 9.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição. 9.10. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

9.11. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

9.12. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato aprovado deverá realizar seu cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES e apresentar, por meio do sistema, toda a documentação exigida para a implementação da bolsa, conforme orientações encaminhadas pela CAPES ao

endereço eletrônico informado no momento do cadastro.

10.2 A implementação da bolsa ficará condicionada à conclusão do cadastro no SCBA, ao envio da documentação obrigatória e à aprovação das informações pela CAPES, observados os prazos estabelecidos.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações encaminhadas pela CAPES e atender às solicitações de complementação documental, quando houver, sob pena de não implementação da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido

aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Este Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos, prorrogável, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

11.4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.

11.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva. 11.6. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as

informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.

11.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação. 11.10. O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina será excluído do Processo Seletivo.

11.11. Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

11.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 19 de Outubro de 2026.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Isaias Scalabrin Bianchi
Data: 19/10/2026 17:13:37-0300
CPF: ***.217.680-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Isaías Scalabrin Bianchi
Coordenador Adjunto da UAB/UFSC
Portaria nº 1468/2026/GR/UFSC